

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 | 0 | 14 | 0025 | 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E WALAR
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IT LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **WALAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IT LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Av. Maria Coelho Aguiar n.º 215, Bloco "B", 6º andar inscrita no CNPJ sob o n.º 5.550.662/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.825 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial, doravante denominada **SOLUÇÃO INTEGRADA**, compreendendo o licenciamento de uso definitivo e a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (considerando os produtos contidos nas fases de planejamento da implantação, desenho, construção, testes, treinamento e transição), suporte da implantação (operação assistida) e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência: Especificações Técnicas – **Anexo II** do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep n.º 02/2014** e à Proposta de Preços de 06 de janeiro de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º, 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD, 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

FINEP JURÍDICO
SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a Finep realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até **R\$ 24.780.690,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais), conforme abaixo:

AQUISIÇÕES

CÓD. AQUISIÇÃO (ÕES)	DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Aquisições de Licenças		
A1	Licenciamento da SOLUÇÃO INTEGRADA (Valor global, considerando o número de usuários, conforme item 2.1.2 do ANEXO II – Termo de Referência: Especificações Técnicas, deste EDITAL).	R\$ 8.673.241,50
Valor Global das Aquisições		R\$ 8.673.241,50

PRODUTOS

CÓD. PRODUTO (P)	DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Fase 1.1 - Planejamento		
P1	Plano do Programa de Implementação e Integração da SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 173.960,44
P2	Plano de Infraestrutura, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 100.361,79
P3	Definição dos Templates, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 140.506,51
P4	Plano de Migração de Dados, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 120.434,15

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

FINEP JURÍDICO
SAC
t. (21) 2555 1233
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



P5	Plano de Transição de Ambientes, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 40.144,72
P6	Plano de Sustentação, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 93.671,01

Valor Global da fase 1.1 R\$ 669.078,62

Fase 1.2 – Desenho

P7	Roteiros de Instalação e Configuração, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 100.361,79
P8	Relatório de Aderência à SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 301.085,38
P9	Plano de PARAMETRIZAÇÕES e CUSTOMIZAÇÕES, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 582.098,41
P10	Especificações Técnicas e Funcionais, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 602.170,77
P11	Desenho da Arquitetura de Tecnologia, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 120.434,15
P12	Diagrama de Convivência entre Arquiteturas, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 301.085,38

Valor Global da fase 1.2 R\$2.007.235,88

Fase 1.3 – Construção

P13	Relatório de preparação dos AMBIENTES, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 334.539,32
P14	Relatório de Instalação dos Componentes da SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 306.661,04

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10 989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br






P15	Relatório de PARAMETRIZAÇÃO da SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 1.115.131,05
P16	Relatório de Desenvolvimento da SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 1.031.496,22
Valor Global da fase 1.3		R\$2.787.827,63
Fase 1.4 – Testes		
P17	Plano de Testes, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 423.749,80
P18	Definição dos Cenários e Scripts de Testes, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 487.312,27
P19	Relatório de Conclusão dos Testes, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 423.749,80
P20	Relatório de Homologação da SOLUÇÃO INTEGRADA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 783.937,13
Valor Global da fase 1.4		R\$2.118.749,00
Fase 1.5 – Treinamento		
P21	Elaboração dos Materiais de Treinamento, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 392.526,13
P22	Relatório de Capacitação nos Processos, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 446.052,42
P23	Relatório de Capacitação de TI, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 410.368,23
P24	Relatório de Avaliação dos Treinamentos, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 535.262,90
Valor Global da fase 1.5		R\$1.784.209,68

Fase 1.6 – Transição

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408



SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br





P25	Plano de Transição (<i>Cutover</i>) , conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 392.526,13
P26	Plano de <i>RollBack</i> , conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 392.526,13
P27	Plano de Suporte Pós OPERAÇÃO ASSISTIDA, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 338.999,85
P28	Relatório de GO / NO GO, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 660.157,58
Valor Global da fase 1.6		R\$1.784.209,69
Valor Global dos PRODUTOS		R\$11.151.310,50

CÓD. SERVIÇO (S)	DENOMINAÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
Fase 1.7 – Suporte (Operação Assistida) – 4 meses		
S1	Suporte de Acompanhamento Pós-Implantação (Operação Assistida), conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 991.227,60
Valor Global da fase 1.7		R\$ 991,227,60

CÓD. SERVIÇO (S)	DENOMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Fase 1.8 – Manutenção de Licenças – 49 meses		
S2	Serviços de Manutenção de Licenças, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 2.973.682,80
Valor Global da fase 1.8		R\$ 2.973.682,80

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408



SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



CÓD. SERVIÇO (S)	DENOMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Fase 1.9 – Manutenção Corretiva – 12 meses		
S3	Serviços de Manutenção de Natureza de Corretiva, conforme detalhamento descrito no Anexo II: Termo de Referência – Especificações Técnicas, deste EDITAL.	R\$ 991.227,60
Valor Global da fase 1.9		R\$ 991.227,60
VALOR GLOBAL dos SERVIÇOS		R\$ 4.956.138,00

(VALOR GLOBAL TOTAL:	R\$ 24.780.690,00
(Valor Global das Aquisições + Valor Global dos PRODUTOS + Valor Global dos SERVIÇOS)	(Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta mil e seiscentos e noventa reais)

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.3.2 - As despesas com passagens aéreas e hospedagens serão ressarcidas à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido no Anexo IX - Política de Gastos com Viagem.

3.4 - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei..

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 - O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência..

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 110-4, Banco CAIXA, agência 4155, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a **Finep** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4.2 – A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10 989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br





- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- d) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- e) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- h) apresentar a garantia da execução contratual estabelecida na Cláusula Nona deste Instrumento;
- i) somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta contratação, que envolva o nome da **Finep**, se houver expressa autorização desta.
- j) Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela **CONTRATADA** e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (Decreto 7.174/2010, art 3º).
- k) Todos os profissionais que a **CONTRATADA** pretenda alocar para compor a **EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA** deverão ter vínculo empregatício na **CONTRATADA** em regime CLT, sendo a comprovação da relação de compromisso entre a **CONTRATADA** e o Profissional por ela indicado, dado através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5.1.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.1.1.1 - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO II - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep nº 02/2014**:

- a) A **CONTRATADA** poderá formar consórcio para a execução do OBJETO deste certame;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º, 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mail
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

FINEP JURÍDICO
SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



- b) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar para a execução do OBJETO deste certame, exceto para PRODUTOS e SERVIÇOS específicos, estritamente justificado durante a execução do projeto, devendo ser aprovado pela **Finep**.
- c) Na hipótese de substituição dos profissionais indicados conforme subitens 7.6.6 e 7.6.7 do ANEXO II - Termo de Referência: Especificações Técnicas deste EDITAL deverá a **CONTRATADA** comunicar previamente à **Finep**, apresentando justificativa e o "curriculum vitae" do profissional substituto. A aprovação do nome do profissional substituto estará condicionada à comprovação de qualificações técnicas e acadêmicas igual ou superiores a do profissional substituído.
- d) A **CONTRATADA** garantirá a qualidade técnica dos serviços desenvolvidos a partir da data de aceite formal dos mesmos. Esta garantia deverá abranger eventuais necessidades de ajustes e/ou revisões, decorrentes de inconsistências detectadas após o aceite formal dos serviços.

5.2 – São obrigações da **Finep**, além daquelas previstas no ANEXO II - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep nº /2013**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento;
- c) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste Contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- e) comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10 989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555-0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br



b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 – O descumprimento das condições definidas na tabela do subitem 2.1.12 do ANEXO II - Termo de Referência: Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico **Finep nº 02/2014**, referente ao nível de atendimento (SLA), sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) **A partir de 1ª (primeira) ocorrência:** Advertência formal;
b) **A partir de 1ª (primeira) ocorrência:** serão aplicadas multas contratuais conforme explicitado a seguir:

- até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado CRÍTICO;
- até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado ALTO;
- até 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado MÉDIO;
- até 0,010% (dez milésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º, 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



atraso ou fração, quando o Nível de Severidade do chamado for considerado BAIXO.

c) **A partir da 9ª (nona) ocorrência:** Ficará a critério da **Finep** a suspensão do contrato e o impedimento da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea c* do item 5.2, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **Finep** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **Finep** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **Finep**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de **R\$ 1.239.034,50** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), na modalidade **Seguro-garantia**.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

FINEP JURÍDICO
ee

9.1.1 - A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

9.2 - A apólice de seguro deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice.

9.3 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

9.4 - Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

9.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE

10.1 - Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo prazo estipulado neste ANEXO, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

10.3 - O preço ajustado também poderá sofrer revisão desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA

11.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
FINEP JURÍDICO
t. (21) 2557 0145
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para a **Finep**;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

13.1 - A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

14.1 - O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Sonia Caldas, advogada da **Finep**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 48.685, por autorização dos representantes legais que o assinam.



www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210 065 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

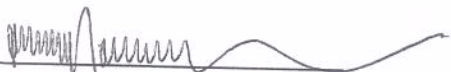
Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Rio de Janeiro, 24 de março de 2014.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



Maria Salete Cavalcanti
Diretora
CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB

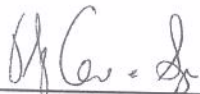
Pela **CONTRATADA: WALAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IT LTDA**



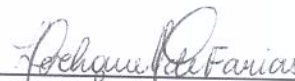
Nome: **LUIS CARLOS WATANABE LANA**
Cargo: **PRESIDENTE**
End.: **AV. MARIA COELHO ALBUQUERQUE, 1215**
CI: **17746777-9**
CPF: **040191658-27**

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: **THIAGO GRAVA E SOUZA**
CPF: **330.051.668-43**



Nome: **Loehome Mourão de Farias**
CPF: **130.735.977-94**



Processo nº 01200.001454/2013-37
 Requerente: Bio Celere Agroindustrial Ltda.
 CQB: 352/12

Próton: 11865/13
 Endereço: Rod. Anhanguera, Km 104,5. Technopark - Campinas/SP, CEP 13.063-320.

Assunto: Solicitação de parecer para plano de monitoramento pós-liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado e seus derivados.

Ementa: O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Bio Celere Agroindustrial Ltda, Dr. Celso S. Frien, solicita à CTNBio parecer para plano de monitoramento pós-liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado e seus derivados da classe de risco biológico I. A empresa apresenta a proposta de monitoramento nos termos da Resolução Normativa 09 da CTNBio para o microrganismo geneticamente modificado e seus derivados, aprovado para comercialização pela Comissão através do parecer nº 3877/2013. Foram encaminhados os documentos necessários a apreciação do pedido nos termos da Resolução Normativa 09 da CTNBio.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO PRÉVIO Nº 4.010/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº 01200.004185/1996-62
 Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S. A.
 CQB: 006/96
 Próton: 11194/14

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB para nível de biossegurança NB-1

Ementa: O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição para atividades de Pesquisa em regime de contenção, avaliação de produto, armazenamento, descarte e detecção e identificação de OGM com nível de biossegurança NB-1. As instalações a serem credenciadas são denominadas Laboratório de Projeto de Etanol Celulósico do Centro de Tecnologia Canavieira sob a responsabilidade do Dr. Alberto Shintaku. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos adequados para as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 185/2014

Pelo presente, o CNPq comunica a Sra. Juliana Molers Aranha, CPF: 274.334.248-06 - Processo: 371027/2011-0, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da sua inclusão no CADIN, tendo em vista o recebimento indevido das mensalidades de Maio/2012 e Agosto/2012, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

Em 25 de março de 2014
 MIRIAM CABRAL DE OLIVEIRA
 Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 186/2014

Pelo presente, o CNPq comunica a Sra. Aline Knobloch de Almeida, CPF: 811.691.830-34 - Processo: 385453/2006-0, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da sua inclusão no CADIN, tendo em vista o recebimento indevido das mensalidades de Outubro/2006 a Janeiro/2007, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

Em 25 de março de 2014
 MIRIAM CABRAL DE OLIVEIRA
 Chefe do Serviço de Cobrança e Acompanhamento

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2014 - UASG 364102

Contrato nº 25/2012. Processo nº 001317/2011-3. PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPJ Contratado: 26415117000120. Contratado: ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual de 26/03/2014 a 25/03/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/3/2014 a 25/3/2015. Valor: Total: R\$204.715,86. Fonte: 100000000 - 2014NE8000084. Data de Assinatura: 24/03/2014.

(SICON - 26/03/2014) 364102-36201-2014NE800033

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20.14.0025.00. Espécie: Contrato para prestação de serviços; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e WALAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 5.550.662/0001-59; O objeto do presente é a aquisição de uma solução integrada de gestão empresarial, doravante denominada Solução Integrada, compreendendo o licenciamento de uso definitivo e a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, suporte da implantação e manutenção; Crédito Orçamentário: a Despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000. Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008; Elemento de Despesa: 33.90.3957; Empenho: 2014NE000859, 2014NE000860 e 2014NE000884; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 24.780.690,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos noventa reais); Vigência: 60(sessenta) meses a contar da data da assinatura; Assinatura em 24/3/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.08.0390.06; Data de Assinatura: 24/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio à Pesquisa à Extensão FAPEX-BA -FAPEX-BA; CNPJ nº 14.643.162/0001-91; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/10/2014; Prazo de Prestação de Contas: 21/12/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0159.01. Data de Assinatura: 26/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - FUNDENOR; CNPJ nº 28.976.710/0001-70; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 17/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0214.01; Data de Assinatura: 24/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Coordenação de Projetos, pesquisas e Estudos Tecnológicos COPPETEC - COPPETEC; CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 12/06/2015; Prazo de Prestação de Contas: 11/08/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0548.01; Data de Assinatura: 24/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico - LSITEC; CNPJ nº 03.018.444/0001-42; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 28/06/2015; Prazo de Prestação de Contas: 27/08/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0112.01; Data de Assinatura: 17/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas-FUDASTEF; CNPJ nº 08.918.421/0001-08; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 05/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 04/06/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0164.01; Data de Assinatura: 24/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Coordenação de Projetos, pesquisas e Estudos Tecnológicos COPPETEC - COPPETEC; CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 29/05/2015; Prazo de Prestação de Contas: 28/07/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0125.01; Data de Assinatura: 26/03/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Instituto Eivaldo Lodi de Santa Catarina - IEL - SC; CNPJ nº 83.843.912/0001-52; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 26/04/2015; Prazo de Prestação de Contas: 25/06/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área contenciosa trabalhista para defesa dos interesses da FINEP, em ações trabalhistas e procedimentos administrativos instaurados perante o Ministério Público do Trabalho e órgãos da fiscalização do trabalho.

A FINEP comunica que a licitante Lima Teixeira -Advocacia & Consultoria teve sua proposta de preços aceita e foi declarada vencedora do certame. A íntegra do julgamento pode ser consultada através do portal www.finep.gov.br ou diretamente nos autos, que se encontram à disposição dos interessados para consulta na Praia do Flamengo, nº 200/3º andar, Rio de Janeiro, RJ, das 10:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:00h. Nesta oportunidade, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
 Membro da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 4, de 25 de março de 2014 -Retificação do Edital nº 2/2014 - Concurso Público Para Provimento de Vagas Em Cargos de Tecnologista Júnior Padrão I -da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, publicado no DOU de 26-3-2014, Seção 3, página 12.

Onde se lê:
 CÓDIGO DO CARGO: TJ10
 Nº DE CONTRATAÇÕES: 4

(?);
 Leia-se:
 CÓDIGO DO CARGO: TJ10
 Nº DE CONTRATAÇÕES: 4
 (...)

Onde se lê:
 CÓDIGO DO CARGO: TJ17
 (?);
 Leia-se: CÓDIGO DO CARGO: TJ17
 (...)

(*) (p/Coejo)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 240106

Processo nº 1340000051201457. Objeto: Pregão Eletrônico-Aquisição de uma ponte rolante, para rede elétrica de 220v, com capacidade para movimentação de 20 toneladas. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 27/03/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS-SP. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
 Pregoeiro

(SIDEAC - 26/03/2014) 240106-00001-2014NE900001

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 240114

Contrato nº 1/2011 Processo nº 01201000014201271 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2011 Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Termo aditivo ao Contrato nº 9912272788 relativo a prestação de serviços de postagem de documentos, encomendas, malotes, telegramas, sedex, PAC e aquisição de produtos visando a prorrogação de sua vigência. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Vigência: 13/02/2014 a 12/02/2015. Data de Assinatura: 11/02/2014.

(SICON - 26/03/2014) 240114-00001-2014NE800002

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 240123

Processo nº 085/2014. DISPENSA Nº 18/2014. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. CNPJ Contratado: 09269107000104. Contratado: KADOSH REFRIGERACAO LTDA-ME. Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de janelas, split e central instalados neste LNCC e n POP/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/02/2014 a 26/08/2014. Valor Total: R\$41.064,00. Fonte: 100000000-2014NE800070. Data de Assinatura: 28/02/2014.

(SICON - 26/03/2014) 240123-00001-2014NE800006